



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.942/2023 DE 27 DE JUNHO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO PÚBLICO, VAGA E FIXAÇÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo público, de provimento efetivo, no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, bem como a vaga a este destinado, que deverá ser preenchida em caráter permanente, conforme necessidade administrativa, com os requisitos e as descrições abaixo relacionadas e conforme atribuições descritas no anexo I:

Cargo (vagas abertas)	Quant.	Referência Salarial	Carga Horária
Controlador Interno Formação Acadêmica: Formação acadêmica superior com graduação em nível pleno nos cursos de Direito, Administração, Economia ou Ciências Contábeis.	01	20	40 (Quarenta) horas semanais

Art. 2º - A presente vaga de cargo criado seguirá as especificações da tabela de vencimentos correspondente à sua referência.

Art. 3º - Aplicar-se-á ao presente cargo toda a legislação vigente no âmbito do território do Município.

Art. 4º - Ficam revogados os artigos 5º e 6º da Lei Complementar nº. 3.362 de 20.08.2019, que instituiu o sistema de controle interno no Município.

Art. 5º - Fica alterado o inciso II do artigo 14, da Seção I - Estrutura Básica da Administração Direta, da Lei Complementar nº. 2.741 de 20.06.2012, que dispõe sobre Reorganização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, que passa ter a seguinte redação:

“Artigo 14 -

I - ...

II - ÓRGÃOS DE ATIVIDADES INSTRUMENTAIS OU ATIVIDADES-MEIO

1 - Secretaria de Administração e Finanças;

2 - Secretaria de Assuntos Jurídicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

3 – Controladoria Interna (CONTROLE INTERNO). III - ...”

Art. 6º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no Anexo II que fica fazendo parte integrante desta Lei.

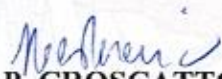
Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 27 de junho de 2023.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cargo: Controlador Interno

Referência – 20

Carga Horária – 40 horas semanais

Requisitos Mínimos Exigidos – Formação acadêmica superior com graduação em nível pleno nos cursos de Direito, Administração, Economia ou Ciências Contábeis.

Descrição Sumária das Atribuições e Funções

Execução de atividades de controladoria interna no Município, apoio ao Tribunal de Contas, verificação da legalidade dos atos administrativos, da gestão e controle orçamentário, entre outras correlatas ao cargo.

Descrição Detalhada das Atribuições

Avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência dos resultados;

Comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e emitir relatórios/pareceres/laudos sobre referidos registros;

Comprovar a legalidade dos repasses a entidades do terceiro setor, avaliando a eficácia e a eficiência dos resultados elencados, bem como verificar a adequada aplicação dos recursos;

Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

Apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional;

Em conjunto com o Prefeito e o responsável pela Administração Financeira do Município, assinar o Relatório de Gestão Fiscal (RGF);

Atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiro, pagadores ou assemelhados;

Apoiar as unidades executoras, vinculadas às Secretarias e aos demais órgãos municipais, na normatização, sistematização e padronização dos seus procedimentos e rotinas operacionais, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle;

Apoiar os serviços de fiscalização externa, no exercício de sua missão institucional, auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas e recebimento de diligências;

Verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Verificar a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);

Avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira patrimonial e operacional do Município;

Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos do Orçamento Fiscal;

Verificar se os empréstimos e financiamentos vêm sendo pagos tal qual previsto nos respectivos contratos;

Exercer o acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

Acompanhar a aplicação dos recursos na Educação, incluindo análise sobre aplicação dos recursos do FUNDEB, bem como a aplicação de recursos em ações e serviços de Saúde;

Efetuar, a qualquer tempo, levantamento, prestação ou tomada de contas de todos os responsáveis por bens ou valores públicos, inclusive por entidades de direito privado;

Verificar a observância dos limites e das condições para a realização de operações de crédito, inscrição em Restos a Pagar, créditos adicionais e despesas de exercício anterior;

Verificar a adoção de medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Acompanhar as fases da execução da despesa e analisar as despesas realizadas;

Avaliar a regularidade da execução da gestão da receita, bem como dos depósitos de cauções e fianças;

Avaliar a regularidade da gestão da Dívida Ativa;

Acompanhar a cobertura financeira das despesas dos últimos oito meses de mandato;

Avaliar se está sendo cumprido o limite de gastos totais da Câmara Municipal;

Organizar e definir o planejamento e os procedimentos para a realização de auditorias internas;

Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e legais, em especial as contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;

Efetuar análise acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

Acompanhar a execução de convênios, acordos, termos de parcerias e instrumentos congêneres;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;

Analisar os atos da gestão de pessoal, em especial nos aspectos legais e financeiros;

Verificar os procedimentos dos atos de admissão de pessoal, concessão, progressão, promoção ou desligamento de qualquer tipo;

Manifestar através de relatórios, auditorias, recomendações, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades;

Estimular adesão às normas e às diretrizes fixadas;

Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração;

Auxiliar a promoção da transparência das ações e informações da Administração, conforme legislação em vigor e observando as legislações pertinentes a proteção de dados;

Salvaguardar o ativo (patrimônio público) e assegurar a veracidade dos componentes patrimoniais;

Averiguar os sistemas de estocagem dos materiais, o controle na conferência de recebimento e saída das mercadorias;

Auxiliar na prevenção de práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações, alertando formalmente a autoridade superior nos casos que resulte danos ao erário, a instauração de Tomada de Contas Especial;

Contribuir com o funcionamento do sistema de ouvidoria que possibilite críticas e sugestões na melhoria dos serviços prestados, bem como no atendimento ao Serviço de Informação ao cidadão;

Dar conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado, sobre irregularidades ou ilegalidades apuradas, com indicação das providências adotadas ou a serem adotadas para o ressarcimento de eventuais danos ao erário e para corrigir e evitar novas falhas;

Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno;

Emitir Instruções Normativas, Manuais, orientações e demais instruções que disciplinem a forma de atuação de cada setor;

Executar outras tarefas correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

ANEXO II

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

1.0 - IMPACTO COM A CRIAÇÃO DE CARGO

Cargos Reestruturados	Quant.	Referência	Valor R\$	IMPACTO
				R\$ Mensal
Controlador Interno	1	.20	4.142,24	4.142,24
TOTAL IMPACTO MENSAL				4.142,24

1.1.) IMPACTO do Cargo Criado:

DESPESA C/ CRIAÇÃO DO CARGO	Valores MENSAL	Início Agosto/23			
		IMPACTO ANUAL	EXERCÍCIO		
			2023	2024	2025
3.1.90.11 - Vctos e Vant. Físicas - P.C.	4.142,24	20.711,20	20.711,20	49.706,88	49.706,88
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	869,87	4.349,35	4.349,35	10.438,44	10.438,44
3.1.90.11 - 13º Salário (8,33%)	417,51	2.087,54	2.087,54	5.010,11	5.010,11
3.1.90.11 - 1/3 Férias (2,77%)	139,17	695,85	695,85	1.670,04	1.670,04
		-			
3.1.90.03 - Inativos e Pensionistas		-			
TOTAL	5.568,79	27.843,94	27.843,94	66.825,47	66.825,47
VALOR IMPACTO FINANC. MENSAL - Com provisões		* à partir de 01.08.2023.	5.568,79		

2-) IMPACTO NO ÍNDICE de Gastos com Pessoal:

CÁLCULO DO IMPACTO - 1o QUADRIMESTRE 2023 - consolidado Médicos, Reajustes Salariais

2-) IMPACTO NO ÍNDICE de Gastos com Pessoal:

1º Quadrimestre 2023	VALOR R\$	ÍNDICE	ÍNDICE
Gastos com Pessoal (1o Quadrim. 2023)	31.746.027,92		
Rec. Corrente Líquida - RCL	76.342.500,81	41,58%	41,58%
(+) Inclusões TCESP Terceirizações	1.880.000,00	2,46%	2,46%
RECEITA COR. LÍQUIDA AJUSTADA	76.342.500,81		
Impacto do Reajuste Salarial 5,79 %	1.705.668,76	2,23%	2,23%
Impacto Desta Lei - 2,00 %	415.527,23	0,54%	0,54%
impacto desta lei	27.843,94	0,04%	0,04%
Índice após Impacto	35.775.067,86	46,86%	46,86%



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Exercício 2024

Impacto do Reajuste Salarial 5,79 %	1.705.668,76	2,23%	2,23%
Impacto Desta Lei - 2,00 %	623.290,84	0,84%	0,84%
impacto desta lei	66.825,47	0,09%	0,09%
GASTOS/ Índice após Impacto	35.954.987,53	47,10%	47,10%

Exercício 2025

Impacto do Reajuste Salarial 5,79 %	1.705.668,76	2,23%	2,23%
Impacto Desta Lei - 2,00 %	623.290,84	0,84%	0,84%
impacto desta lei	66.825,47	0,09%	0,09%
GASTOS/ Índice após Impacto	35.954.987,53	47,10%	47,10%

3 -) IMPACTO sobre o Orçamento por Exercício:

Despesa Fixada para o Exercício (2023)	82.000.000,00
Impacto da Despesa Criada	66.825,47
Percentual (%)	0,08%

4-) DECLARAÇÃO

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Quatá - SP, em 27 de Junho de 2023.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal